

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 6, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos efetuados em educação e alfabetização.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Por meio de Requerimento nº 6, de 2024, o Senador Eduardo Girão requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja enviado ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, pedido de informações e de envio de documentos acerca dos investimentos e ações efetuados pelo Ministério da Educação (MEC), notadamente no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Na justificação, o autor argumenta a ocorrência de uma espécie de “apagão” na execução orçamentária dessa política educacional, com impacto visível na educação infantil, o que se mostraria injustificável tanto pela detecção de um grande número de crianças que precisam de urgente letramento, quanto pela evidência de que não estariam sendo alocados recursos suficientes para o suprimento de necessidades da área.

Nesse sentido, requisitam-se:

1. informações sobre justificativas para a não execução da dotação orçamentária do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma vez que, do orçamento inicial de R\$ 22,5 milhões destinado para bolsas de formação de alfabetizadores, aparentemente apenas R\$ 12,5 milhões foram de fato empenhados (o que representa 56% do valor previsto);

2. indicação de razões para a aparente instabilidade na execução das políticas referentes à educação básica em geral;

3. documentos/normativos que orientem a estrutura da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

4. informações e documentos sobre:

a) o perfil previsto em legislação para as pessoas designadas para a ocupação de postos de direção na Renalfa;

b) o(s) responsável(is) pela avaliação dos nomes indicados para a Renalfa;

c) indicação do responsável, no âmbito do MEC, pelo programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, acompanhado de currículo;

d) indicação do(s) responsável(is) pela gestão da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização, no âmbito do MEC, acompanhada do(s) pertinente(s) currículo(s);

e) os processos gerenciais empregados na execução orçamentária:

e.1) do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

e.2) da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Renalfa.

II – ANÁLISE

Em seu art. 50, § 2º, a Constituição Federal confere à Mesa desta Casa Legislativa competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, a exemplo do que ocorre com o presente requerimento.

Ademais, ao dispor sobre a admissibilidade desse tipo de demanda, em seus arts. 216, inciso I e 217 (que equipara os pedidos de informações e de documentos), o Risf prescreve que os requerimentos de

informações devem ser utilizados para esclarecer assuntos atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Ainda na mesma linha, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, nos termos de seu art. 1º, § 2º, restringe a utilização do requerimento da espécie à obtenção informações que mantenham vínculo direto com o objeto do pedido.

Dessa forma, a proposição sob exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais em vigor, além de não incidir em quaisquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pelo DEFERIMENTO do Requerimento nº 6, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator